CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls: 10

PARECER N°. 54, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 06/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 06, de 10 de março de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Atribui denominação para a Creche situada no bairro Jardim da Bela Vista.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todos os assuntos relacionados à educação do Município, nos termos do artigo 86 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno):

> "**Art. 86** – Compete à Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem assuntos educacionais, culturais, artísticos, de entretenimento e patrimônio histórico."

Em analise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a legislação de regência, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 23 de abril de 2020.

Regis Basso Andrade

Jose Ricardo Felisberto dos Reis

Luiz Augusto Liparini